



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**17 DE ABRIL DE 2018**

**ACTA Nº 9**

-----Aos dezassete dias do mês de Abril do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva, e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "dar conta de algumas situações que considero pertinentes, tanto mais que uma delas está relacionada com uma situação que teremos formalmente que apreciar, no âmbito da ordem de trabalhos, mais concretamente a revisão orçamental nº 1/2018; esta revisão orçamental, basicamente decorre do seguinte: no próximo dia 19, a Câmara assinará e assumirá com a Agência Portuguesa do Ambiente, através da Administração da Reserva Hidrográfica do Centro, um contrato programa no montante de 400 mil euros que tem por fundamento fazer a intervenção ao nível das linhas de água, algumas directamente afectadas pelos incêndios, como é o caso em particular, até à data é a situação mais severa que temos no concelho, são as linhas de água relacionadas com a Ribeira de Pomares, que têm enfrentado um nível de erosão muito significativo, temos tido alguns problemas, alguma destruição; essa será uma das situações que está acautelada no âmbito deste contrato programa de que falei há pouco. Ao mesmo tempo também temos outras duas situações que estão consideradas nesse mesmo





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

protocolo, particularmente o açude do Sarzedo, que tem alguns problemas, algumas evidências de problemas de estabilidade, que causam já alguma preocupação, bem como intervenção na Ribeira de Folques, aqui junto ao Mourão. Os projectos de execução estão a ser assegurados pela Agência Portuguesa do Ambiente, no caso do açude do Sarzedo, com a colaboração da autarquia, uma vez que tínhamos já um projecto de execução em nossa posse, relativo àquela intervenção, e pretende-se que seja uma intervenção muito rápida, que carece de acautelar as questões formais e a questão da época balnear, para não causarmos transtornos ao nível das praias fluviais, o que significa que temos um calendário apertado para concretizar estas intervenções, mas são intervenções muito importantes, quer na reposição das linhas de água, quer também na estabilização de algumas obras de arte existentes no curso das linhas de água e que são essenciais e muito importantes, particularmente para o Rio Alva.-----

-----Foi na semana passada aqui feita a apresentação, ou discussão de uma proposta de alteração do projecto de Requalificação do Espaço Urbano Público, como tive já oportunidade de referir; entendemos separar este projecto em dois projectos distintos, um deles, relacionado com aquilo que está por fazer - e naquilo que está ainda por fazer, assumindo-se que aquilo que foi feito não resultou da forma esperada; o outro projecto de execução está relacionado com aquilo que já está feito e aí as decisões são muito mais complexas e teremos também que falar aqui acerca das consequências, ou dessas mesmas decisões num momento posterior. Foi uma sessão bastante participada, houve alguns contributos, contamos até ao final deste mês ter o projecto de execução concluído, já com alguns contributos úteis que foram aqui recolhidos.-----

-----Para além disto, dar-vos conta que, na pretérita semana, o Piódão foi, uma vez mais, galardoado, neste caso, com o prémio *Portugal 5 Estrelas*, que distinguiu, no distrito de Coimbra, 5 pontos de interesse, para além da actividade económica, mas naquilo que tem a ver com o património material e imaterial; é uma distinção que vem atestar e confirmar a aposta que tem vindo a ser feita no Piódão, como o principal cartaz turístico do concelho.-----

-----Por fim, dar-lhes também conta que, por parte da CCDRC, nos foi transmitido que a empreitada relacionada com a reabilitação das habitações permanentes já foi objecto de contratualização; foi também estabelecida articulação entre a empresa adjudicatária e o município e, hoje à tarde, terei uma reunião com essa empresa para estabelecermos aqui os mecanismos de articulação particularmente aqueles que estão relacionados com a própria informação processual que temos internamente, relativamente a cada um dos imóveis; esperamos que este processo decorra com normalidade. Decorridos que estão seis meses, ainda ontem ouvi a um colega meu dizer e é essa a realidade, seis meses passaram muito depressa para nós, mas para as pessoas que estão à espera das suas habitações, seis meses são uma eternidade. Sendo certo que só agora, naquilo que tem a ver com as habitações com destruição total, é que as coisas começarão a ganhar forma."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para "aqui deixar duas notas, e uma delas, de uma forma muito vincada, porque neste mês de Abril tivemos aqui a particularidade de inaugurar a requalificação de dois espaços escolares; refiro-me à





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

requalificação do Jardim de Infância e EB1 do Sarzedo e à requalificação do Jardim de Infância e EB1 de Pomares. Trata-se de dois equipamentos de excelência, a juntar aos anteriores, também eles requalificados, como os de Arganil, Côja e S. Martinho da Cortiça, colocando os nossos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo, como crianças privilegiadas, no sentido de que, pese embora sejamos um concelho do Interior, um concelho longe dos grandes centros, mas, ao nível da educação somos um concelho capaz de proporcionar às nossas crianças e jovens as mesmas ou até melhores oportunidades ao nível do ensino, do que os grandes centros. O caso do Sarzedo, que foi inaugurado no dia 7, trata-se de um investimento avultado, de cerca de 800 mil euros, e quero aqui realçar o esforço da autarquia, uma vez que 62,5% desse investimento provém do orçamento camarário e também o caso de Pomares, inaugurado no passado domingo, que se traduz num investimento da autarquia, superior a 200 mil euros. No espaço de uma semana inaugurámos as obras de requalificação de dois espaços escolares, num investimento superior a um milhão de euros e isso é de salutar.-----

-----Um outro apontamento para saudar o regresso de uma marca automóvel, de um fabricante, neste caso a Hyundai, da equipa de WRC, que escolheu Arganil, porque encontrou em Arganil as condições adequadas para a realização dos seus testes para o Rali da Argentina; saudar o facto de as marcas continuarem a olhar para Arganil como tendo um potencial incrível, em termos do desenvolvimento da sua actividade competitiva, o que nos deixa na expectativa, porque vontade existe, e é mais do que muita, de conseguirmos voltar a trazer o Rali de Portugal a Arganil e à Serra do Açor. Para já, saudar o facto das grandes marcas continuarem a procurar Arganil para os seus testes."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "nesta minha intervenção reporto-me à requalificação do espaço urbano público de Arganil; desde já um pequeno preâmbulo: no exercício da democracia não basta fazer-se o que está na lei; no exercício da democracia não tem acolhimento a dúvida; a democracia faz-se com procedimentos e comportamentos que demonstram o respeito pelos outros, mesmo que esses outros valham menos, por serem menos. Aproveito este momento para ler uma parte da intervenção do Senhor Presidente da Câmara na reunião de 2 de Janeiro, sobre o mesmo tema: "*O processo está a decorrer, antes de serem tomadas decisões, até porque é uma competência da Câmara Municipal, aquilo que surgir dessa revisão do projecto que está a ser feita, será objecto de apresentação e discussão aqui em sede de reunião de Câmara. Se daí eventualmente surgir alguma proposta que possa servir para melhorar esse trabalho, tanto melhor.*"-----

-----Desta forma, e por ser imperioso e oportuno, quero deixar o meu protesto quanto ao plano de reabilitação que é posto à consideração pública, sem que tenha havido uma abordagem prévia no órgão legítimo para o fazer. O Senhor Presidente procedeu mal e eu não percebo porquê, nem qual foi o motivo; certamente estará lembrado das inúmeras abordagens que foram aqui avaliadas e discutidas, das várias interrogações e dúvidas que este processo transporta; certamente o Senhor Presidente estará lembrado de propostas apresentadas pela Oposição relativas ao prosseguimento do projecto, eu próprio sugeri uma solução intermédia, que possibilitasse a libertação de verbas para recuperação do edifício demolido ao lado do





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Lar dos Rapazes. Certamente estará lembrado que eu próprio me disponibilizei para colaborar numa solução, preconizando até participar numa reunião com os projectistas, para definição das linhas mestras a integrar o projecto. Tudo isto o Senhor Presidente esqueceu e ignorou. E se ignorou quer dizer que o respeito pela Oposição ficou na gaveta; o Senhor Presidente fica assim impedido de referir que a Oposição não colabora, ou que actua pela negativa. Não é esse o meu entendimento, não é essa a minha forma de estar, eu estou aqui para colaborar da forma possível, no sentido de encontrarmos as linhas mais adequadas ao desenvolvimento do concelho. Assim, de facto, é difícil. Para concluir: a impressão que me dá, e reforço *que me dá*, é uma opinião pessoal, é que a maioria do PSD passa por esta zona do centro de Arganil de mãos nos bolsos e a assobiar para o lado; eu explico: "de mãos nos bolsos", porque um projecto desta natureza tem que transportar uma nova revitalização desta zona, recuperarmos este centro de Arganil em termos económicos, dar vida ao centro de Arganil; e era nessa perspectiva que eu referi na altura quando queria colaborar nessas reuniões, precisamente para definirmos as linhas mestras, para que todos nós, com a nossa opinião, possamos dar um contributo para isso. E "a assobiar para o lado", é referente a estes dois imóveis que estão integrados nesta zona; um deles o edifício demolido ao lado do lar dos rapazes e o outro, o Teatro Alves Coelho, que continua a não ter o acolhimento que merece neste projecto de reabilitação."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo "Senhor Vereador, devo dizer que não conheço mais nenhum regime que não o regime democrático e portanto, conhecendo e reconhecendo, como alguém diz, que este é o pior de todos os regimes, tirando todos os restantes, é um regime que tem defeitos, mas é aquele que eu conheço, é aquele que eu partilho e confesso que não posso aceitar as acusações que aqui fez. Teve lugar na pretérita semana uma reunião pública, alargada, de discussão, de apresentação de propostas, e penso – mas os senhores terão as suas razões para não terem estado presentes – que essa seria uma oportunidade importante para terem expressado os vossos contributos. Senhor Vereador, estou muito à vontade perante este processo; se entende que prefere dar os seus contributos em privado, a única coisa que lhe peço é que sinalize duas ou três datas alternativas, que articularei com os projectistas e estes, certamente, estão disponíveis para falar convosco, para ouvir os vossos contributos, para eventualmente aferirem esses mesmos contributos. Estamos neste processo de peito aberto, como não poderia ser de outra maneira; aliás, devo dizer que a requalificação do espaço público é um projecto, aquele que está ainda contratualizado, que foi aprovado por unanimidade neste órgão, a bancada do PS, à data, e a bancada do PSD, à data, aprovaram a requalificação do espaço público por unanimidade, reconhecendo que se trata de uma intervenção muito importante para aquilo que se começou a usar de centro histórico de Arganil. Teria sido útil terem estado presentes nessa sessão, porque teria ficado bem claro que a nossa preocupação com este processo, embora isso possa também ser importante para a nossa auto-estima colectiva, mas a nossa preocupação não tem a ver com o facto de tornar aquilo que é um espaço que hoje não é atractivo, de o tornar mais bonito, não é essa a principal preocupação; temos uma noção muito clara que, se não houver esta intervenção no centro histórico de Arganil, se não se fizer a requalificação





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do espaço público, se não tornarmos o espaço público da vila de Arganil mais aprazível, mais virado para o cidadão, para as pessoas, certamente não vamos conseguir reverter a situação de alguma dificuldade económica, que existe neste mesmo centro histórico. A dinamização do centro histórico é um processo que tem que ser feito por todos, não é um processo em que a autarquia, só por si, consiga sair vitoriosa, porque há uma parte do processo que é essencial, ou melhor, há duas, que são cruciais: por um lado os comerciantes perceberem, de uma vez opor todas, que têm que fazer a sua parte deste mesmo processo, têm que adaptar-se ao novo mundo, às novas realidades comerciais, adoptar novas práticas, modernizarem os seus estabelecimentos; a outra componente é as pessoas perceberem que, com um novo espaço público mais aprazível e com um comércio mais dinâmico, têm aqui todas as condições para fazerem as suas compras. É um processo que é mais difícil, porque conta com várias variáveis e nenhum dos actores que representam cada uma dessas variáveis, só por si, consegue conjugá-las a todas. Volto, contudo, a dizer que sinalizem duas ou três datas para articular com a agenda dos projectistas para concretizarmos essa reunião, porque devo dizer e sublinhar que o projecto não está fechado, está a colher alguns contributos que aqui foram transmitidos na sessão da semana passada, alguns pertinentes, outros nem por isso; é nossa preocupação acolher contributos positivos.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que “talvez por defeito meu, não me fiz explicar muito bem; não estou aqui para ter reuniões privadas, estamos aqui num fórum e quando eu digo termos uma reunião, é do executivo, com os projectistas. Essa reunião não era para definir se há ciclovias, ou se não há, ou se há isto ou aquilo, era para definirmos as linhas mestras que interessa abordar no projecto; uma reunião prévia, e não uma reunião nesta fase; esta fase já é posterior, em que as coisas estão praticamente definidas, daqui para a frente só vão haver acertos pontuais. O que eu pedi na altura, e foi a tempo, foi que, antes de se avançar com alguma solução, e depois de haver a indicação de quem são os projectistas que irão fazer este projecto, que nós aqui pudéssemos ter uma reunião com eles, para sabermos deles o que é que eles pensam do projecto, e para receberem de nós os contributos necessários para enquadrarem essas opiniões no projecto, em termos gerais; definição genérica do projecto e não definição específica do projecto, que é, neste momento, o que se está a fazer.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “volto a repetir aquilo que disse, sinalizem duas ou três datas e nós também estaremos presentes nessa reunião, penso que não haverá nenhum prejuízo nisso; devo contudo sublinhar que, relativamente às linhas mestras, as tais que fazem parte da PARU, do processo que está subjacente a esta requalificação urbana faz parte um processo que foi articulado aqui, ao tempo, do ponto de vista técnico, que foi também validado em sede de reunião de Câmara, que foi submetido à apreciação da CCDRC, que é o organismo que tem competência para validar esta matéria, e foi essa mesma validação, essa definição de linhas mestras estratégicas, que fundamentou, que deu forma à aprovação deste projecto de requalificação do espaço público. Penso que é útil recolhermos toda essa informação; facilmente fazemo-la chegar aos senhores Vereadores e volto a dizer que estamos





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

disponíveis para reunirmos as vezes que forem necessárias acerca deste processo; tenho dito várias vezes que, neste processo, o tempo que for necessário não é um tempo perdido, é um tempo ganho; se não conseguirmos fechar o projecto até ao fim deste mês, fechá-lo-emos até ao final do mês de Maio e se não o fecharmos até final de Maio, fechá-lo-emos até ao final do mês de Junho, mas não há nenhuma reserva mental relativamente a este processo, estamos totalmente disponíveis para o discutir e, quando for a hora de tomar decisões, cada um assumirá a sua quota-parte de responsabilidades, mas não há qualquer tipo de constrangimentos relativamente a essa possibilidade.”-----

-----O Senhor Vereador Rui Silva referiu que, na sua opinião, as datas mais indicadas seriam as das reuniões de Câmara, da parte da tarde, tendo essa reunião ficado marcada para dia 23 de Abril de 2018.-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** para “dar conta de um evento relevante a nível do nosso concelho e da região, que vai decorrer no próximo fim-de-semana, um evento das aldeias históricas, integrado nas 12 em rede, aldeias em festa; o ano passado terminámos o evento no Piódão, este ano vamos dar início a este ciclo de eventos, no próximo fim-de-semana, no Piódão. Este evento contém várias vertentes, desde animação, recriações históricas, mercado, uma caminhada muito interessante, ao longo da Estrada Real, em que se vai fazer alguma menção e teatralização de determinadas ações, ao longo dessa caminhada, teremos também teatro, animação, exposições. Vai ser um fim-de-semana em cheio no Piódão, gostava de convidar os Senhores Vereadores, tenho aqui alguns panfletos para distribuir; é um evento significativo no nosso concelho e espera-se que traga turistas, por isso mesmo escolhemos este fim-de-semana, esperando que o bom tempo surja.”-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----  
 -----**Capítulo Primeiro – Instrumentos de Gestão Financeira;**-----  
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----  
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Primeiro

### **Instrumentos de Gestão Financeira**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação dos **documentos de Prestação de Contas**, relativos ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017, nos termos da alínea i) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "fazer alguns apontamentos; refiro-me em concreto àquilo que são as práticas que foram sendo assumidas desde sempre, pelo menos nos últimos 40 anos, pelos vários Governos, relativamente à ADSE, um organismo que, em teoria, é sustentado pelas contribuições dos beneficiários que viram a taxa de desconto para este sub-sistema significativamente agravada nos últimos anos, com um aumento que passou de 1% para 3,5% sobre a massa salarial; com este aumento deu-se a circunstância de a ADSE se ter tornado um organismo, do ponto de vista financeiro, excedentário; ainda assim, com este enquadramento, dá-se também a circunstância de todas as despesas de saúde incorridas pelos trabalhadores dos municípios portugueses, serem integralmente suportadas pelos próprios municípios. Há aqui uma situação absolutamente anormal, acerca da qual temos vindo a reclamar por inúmeras vezes. Por aquilo que é do meu conhecimento, gera uma receita para o sistema, naquilo que é o conjunto dos municípios portugueses, de cerca de 40 milhões de euros por ano, e entendemos que se trata de uma receita cobrada de uma forma pouco normal, uma vez que não tem qualquer relação com a contrapartida que é prestada por parte da ADSE, quer aos trabalhadores, quer aos municípios, servindo apenas quase como um mediador e cobrando depois uma taxa que é muito superior à taxa de gestão.-----

-----Outro apontamento que não posso deixar de ressaltar tem a ver com o impacto financeiro que o aumento da taxa do IVA está a ter sobre todos os municípios portugueses e naturalmente Arganil não é excepção, e que tem relevância particular naquilo que tem a ver com os fornecimentos de electricidade, em que, sendo valores e sendo um fornecimento muito significativo, do ponto de vista financeiro, a tradução que tem depois, do ponto de vista do IVA suportado, passou dos 6% para os 22%, no caso da electricidade, é também uma situação bastante severa. Eram estes dois apontamentos que tinha para fazer, previamente."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "esta prestação de contas é o resultado da actividade da Câmara Municipal no ano de 2017, de um Plano aprovado em final de 2016, referente à actividade da Câmara em 2017; a única leitura que fiz foi pegar nos resultados, compará-los e, de certa forma, elaborar um documento político sobre a análise do cumprimento do resultado, na sua co-relação com o Plano aprovado em 2016. Temos uma declaração de voto para expressar de forma bem vincada esses pontos que referi."-----

-----Analisados que foram os documentos em apreço deliberou-se, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, o seguinte:---

-----a) Aprovar o inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais, e respectiva Avaliação reportado à data de 31 de Dezembro de 2017, elaborado no





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

âmbito do POCAL, e no cumprimento do disposto da al. i) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, submeter os documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do nº 2 do art. 25º, do mesmo diploma.-----

-----b) Aprovar os documentos de prestação de contas, elaborados no âmbito do POCAL, e de acordo com a resolução nº 4/2001 – 2ª Secção – Instruções nº 1/2001, do Tribunal de Contas, alterada pela resolução nº 26/2013 e, em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do nº 2 do art. 25º, do citado diploma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### -----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----O valor total do orçamento municipal previsto para o ano de 2017 ascendia a 22 milhões de euros, tendo sido executado apenas 57,14% (total das receitas orçamentais – 11.852.251,73).-----

-----Se considerarmos o grau de Execução Total das GOP o valor é ainda mais preocupante – ficando em 47,97%.-----

-----Tal como o Partido Socialista tinha referido em Novembro de 2016, o PSD produziu para o ano de eleições autárquicas um orçamento eleitoralista, fazendo aumentar o orçamento municipal em 3.312.646,00 €, quando comparado com o orçamento de 2016. Este incremento no valor do orçamento, que se tem vindo a verificar desde 2014, não é mais do que uma gigantesca falácia para, reiterada e continuamente, iludir e criar falsas expectativas aos cidadãos do concelho de Arganil.-----

-----A execução do orçamento para o ano de 2017 é, por si, a demonstração mais clara e evidente desta realidade.-----

-----De facto, o Partido Socialista, na declaração de voto que apresentou na Assembleia Municipal em Novembro de 2016, quando este orçamento foi apreciado, referiu, e passo a citar: “Os documentos de controlo orçamental revelam a existência de rubricas que mais não são do que uma criativa ficção. A rubrica “Transferências de capital de sociedades privadas”, com um valor de cerca de 4 M€, terá uma execução igual a zero ou muito próxima de zero, assim como a rubrica “Transferências de capital do fundo de coesão”, com um valor próximo dos 2 M€. As rubricas inscritas em “Vendas de bens de investimento”, terão igualmente uma execução próxima do nulo. Só estas rubricas representam uma verba de 6,3 M€. Mas há “mais gatos escondidos com o rabo de fora”: FEDER, Vendas de bens e serviços correntes (diversas), entre outras rubricas. No global estima-se que o balão ascenda descaradamente a cerca de 8 M€.”.-----

-----De fato, o empolamento deste orçamento ultrapassou as expectativas do Partido Socialista, tendo chegado aos 10 milhões de euros! Estas quantias fictícias e não executadas, como o Partido Socialista tem vindo a referir, são responsáveis pela construção da ilusão das inúmeras promessas não cumpridas e das inúmeras necessidades não atendidas ao longo destes últimos anos.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A execução das GOP revela igualmente um orçamento desequilibrado, não priorizando algumas das necessidades mais urgentes que deveriam estar consignadas e/ou reforçadas nos documentos de política municipal. Vejamos alguns exemplos:-----

- Num território maioritariamente classificado com um grau de perigosidade de incêndio florestal alto e muito alto, o Programa “Proteção civil e luta contra os incêndios” das GOP tinha um montante previsto de apenas 62.000 €, tendo apenas sido executado 42.000 €.
- O programa “Ação social” para além de ser minimalista (7.500 €), teve uma execução de apenas 32,41%.
- O programa “Ordenamento do território” (1.349.418 €), teve uma pobre execução de 21,42%.
- O programa “Saneamento” (2.219.250 €), teve uma ínfima execução de 12,91%.
- O programa “Abastecimento de água” (1.557.486 €), teve uma pálida execução de 12,88%.
- O programa “Proteção do meio ambiente e conservação da natureza” (9.000 €), apesar de ter uma dotação incipiente, teve uma execução de 0,00%.
- O Programa “Cultura” (715.000 €) tem uma execução de 67,43%, em grande parte devido à execução da obra Casa das Coletividades. O projeto do Museu do Rally, apesar de já se ter gasto mais de 80.000 €, é uma projeto continuamente adiado.
- As praias fluviais do concelho voltam a merecer um mísero investimento de 5.077, 81 €, ou seja, um investimento de menos de 300 €/praia fluvial.
- O programa “Indústria e energia” (815.560 €), teve uma execução de 1,80%.

-----Apesar da fraca execução orçamental e do desequilíbrio no conteúdo do orçamento, mais preocupante é a recente decisão de contrair um empréstimo de de médio e longo prazo no valor de 4 milhões de euros, o que revela uma necessidade de liquidez financeira por parte do Município para fazer face aos compromissos que foram assumidos e, aparentemente, sem capacidade para os cumprir. Assim, após a contração do empréstimo, a dívida do Município de Arganil ascenderá a 7 milhões de euros e confirma as suspeitas, interrogações e piores expectativas que o Partido Socialista colocou sobre a capacidade financeira do Município para fazer face a alguns investimentos.-----

-----O Partido Socialista não pode deixar de voltar a constatar que a governação autárquica do PSD está cada vez mais conotada com a diminuição da importância e influência do concelho de Arganil, uma perda significativa de população, uma perda expressiva no tecido empresarial, uma diminuição do número de postos de trabalho, e uma falha clara nas prioridades que deveriam nortear o rumo de desenvolvimento de Arganil.-----

-----A contracenar com o aumento virtual do valor das rubricas do orçamento municipal e do futuro aumento da dívida municipal, salienta-se o esforço que o governo do Partido Socialista tem vindo a realizar para reforçar, ano após ano, as transferências do Estado para o Município de Arganil, registando-se em 2018 um aumento de 1,56%, que acresce ao aumento de 3,14% em 2017 e ao de 1,38% em 2016.-----

-----Para concluir, o empolamento orçamental, a fraquíssima execução que o orçamento evidencia, o futuro endividamento do município, assim como a discordância com uma parte considerável dos investimentos constantes no documento orçamental, a bancada do Partido Socialista vota contra a prestação de contas relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de 2017.-----

-----Arganil, 17 de Abril de 2018-----

Os Vereadores do Partido Socialista,

Rui Silva  
Fernando Vale  
Tyoga Macdonald

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "este assunto está votado, mas era bom que, nesse exercício, fizesse também a comparação com os números das execuções de 2004 e de 2005, que não foram da responsabilidade do PSD, e talvez se possa aplicar o mesmo tipo de raciocínio."-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta da aplicação do resultado líquido do exercício relativo ao ano de 2017.-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "o resultado líquido de 2017 é um resultado negativo no valor de 265.823,42€; a proposta que se faz é, em cumprimento das regras contabilísticas aplicáveis, nomeadamente afectar à conta 59, 111.853,22€ e os remanescentes 153.970,20€ por conta do resultado líquido do exercício de 2017."-----

-----Analisada que foi a proposta em apreço deliberou-se, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprovar que o resultado líquido do exercício que se cifra em -153.970,20€ (cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta euros e vinte cêntimos, negativos), seja transferido para a conta de resultados transitados e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação do **15º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro.**-----

-----Presente um exemplar do 15º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Analisado o assunto em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o 15º Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação de pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo.--

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "a documentação reflecte os investimentos que já tinham sido sinalizados na informação inicial; concretizando com a rubrica da classificação orçamental, e que são eles, naquilo que tem a ver com os projectos com comparticipação dos fundos europeus estruturais e de investimento, as intervenções no edifício dos Paços do Concelho, a requalificação do espaço urbano público da vila de Arganil, a ETAR da Zona Industrial da Relvinha, o fecho do sistema de águas residuais de S. Martinho da Cortiça, ligação alta – baixa, extensão de serviço, fecho de sistema de águas residuais de Côja, ligação alta – baixa, extensão de serviço, na Rua do Outeiro, fecho do sistema de águas residuais de Barril de Alva, ligação alta – baixa, fecho do sistema de abastecimento de água de Celavisa, ligação alta – baixa aos Jurjais, fecho do sistema de abastecimento de água com a ligação Cerdeira – Dreia – A de Flores – Benfeita, fecho do sistema de abastecimento de água do Feijoal com ligação alta – baixa ao Bufalhão. Ainda também com comparticipação a reabilitação estrutural e beneficiação da Igreja de S. Pedro. Estes são os projectos que consideramos, no âmbito do financiamento, com comparticipação de fundos europeus. Projectos sem comparticipação de fundos europeus existente, a ampliação do Pólo Industrial da Relvinha Oeste e a qualificação do pólo industrial da Relvinha Este, ligação rodoviária Côja – Barril de Alva – Vila Cova de Alva, reabilitação de edifícios municipais, investimentos em intervenções em estações de tratamento de águas residuais, investimentos em sistemas de abastecimento em alta, remodelação de redes de abastecimento de água e a requalificação da rede viária. Esta é a lista dos investimentos sinalizada, para efeito da contratação do empréstimo para investimento."-----

-----Analisada que foi a proposta em apreço deliberou-se, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprovar a autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Contratualização de empréstimo de longo prazo, para investimentos até 4.000.000,00€, por 8 anos. Análise de propostas.-----

-----Presente o Relatório de avaliação das propostas, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, bem como a informação INF/DAGF SF/71, datada de 12/04/2018, da técnica superior Joana Duarte, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. Presidente-----  
 -----De acordo com o estipulado no nº2, do artigo 51.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais-RFALEI), os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.-----  
 -----Uma vez que, existe a pretensão de contratualização de um empréstimo de médio e longo prazo, por 8 anos, no montante de 4.000.000,00€, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício ( $10\% * 9.691.679,00 = 969.167,90€$ ), torna-se imprescindível a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.-----  
 -----Os investimentos a autorizar constam do anexo I à presente informação.-----  
 -----O relatório de avaliação das propostas para empréstimo de médio e longo prazo, por 8 anos, no montante de 4.000.000,00€ (anexo à presente informação) deverá ser submetido à câmara municipal para posterior deliberação em Assembleia Municipal, uma vez que, é competência da mesma autorizar a sua contratualização, nos termos da alínea f), artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----  
 -----A contratualização do empréstimo de médio e longo prazo, por um período de 8 anos, em 2018, implica que a autorização seja aprovada por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções.-----  
 -----Se solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimentos do artigo 6.º, n.º1, alínea c) da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro.-----  
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "foi distribuído o relatório de avaliação das propostas; conforme determinado na lei, foram consultadas 3 instituições bancárias; o critério que adoptámos foi consultar as instituições bancárias com balcões no concelho de Arganil, particularmente a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, a Caixa Geral de Depósitos e o Millenium BCP. Na comparação de propostas constata-se que a proposta mais interessante, mais competitiva, é a da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro. Dá-se a particularidade não digo histórica, mas particularidade do momento de estarmos a decidir hoje, no dia 17 de Abril de 2018, a contratação deste empréstimo para investimento, investimentos que já estão incluídos nas Grandes Opções do Plano e no Plano Plurianual, há duas coisas que não são dissociáveis, se entendemos e é essa a nossa pretensão, que são desejáveis maiores e melhores taxas de execução dos nossos instrumentos previsionais, objectivamente essa maior execução carece de meios financeiros e por isso me estava a referir ao dia 17 de Abril de 2018, porque decidimos esta contratualização para investimento no mesmo dia em que pagamos a última prestação do empréstimo contraído em 2006, esse para saneamento financeiro e para pagar dívida; no fundo, continuamos a pagar





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

uma prestação de 50 mil euros por mês, ou 500 mil euros por ano, com a grande diferença de que agora é para fazer investimento e nos últimos 12 anos foi para pagar dívida e, como é obvio, para nós é muito mais interessante que este financiamento e que esta obrigação sirva para aumentar a taxa de execução dos instrumentos previsionais porque e aí até sou capaz de reconhecer que quanto melhores forem as taxas de execução dos instrumentos previsionais, melhor. Também, em relação a esta matéria devo dizer que há por aí uns municípios que têm uma estratégia muito interessante que é fazer uma Assembleia Municipal no dia 30 de Dezembro de cada ano, e fazerem nessa altura uma revisão ao Orçamento; claro está que no dia 1 de Janeiro conseguem ter taxas de execução de 99,99%, porque dá para fazer o acerto de contas de uma forma muito fácil. Não é essa a nossa pretensão, não é essa a nossa perspectiva, mas ficamos tão mais contentes quanto melhores forem as taxas de execução, sendo certo que, nos tempos que correm, felizmente, a taxa de execução da despesa tem que ser sempre acompanhada pela taxa de execução da receita, uma vez que há regras, particularmente aquelas que decorrem aquelas regras orçamentais que já são muito antigas, mas aquelas que incutiram maior significado ao controlo da despesa pública e ao cumprimento das obrigações por parte das entidades públicas, e refiro-me à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso que, de uma forma positiva, veio impedir que as entidades públicas fizessem despesa quando não tinham meios financeiros para a pagar num prazo considerado adequado. O melhor dos dois mundos é um objectivo impossível, entendemos que este é um instrumento e é um meio equilibrado para concretizarmos os instrumentos estratégicos para o concelho nos próximos anos.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** “para fazer uma referência à intervenção do Senhor Presidente; não vou voltar a discutir aqui valores do passado que já lá vão há vários anos, mais de doze, nem justificar seja o que for; no entanto, queria dizer o seguinte: o Senhor Presidente disse com um ênfase enorme que está a contrair um empréstimo de 4 milhões de euros para investimento, ao mesmo tempo que hoje termina o pagamento de um investimento de saneamento financeiro; é bom que diga que esse valor de saneamento financeiro também foi por causa de investimento, e de investimento para perdurar alguns anos, não foi só durante o mandato do partido socialista, na altura, ele tem repercussões, é o resultado de vários mandatos. É preciso que se note que esse “dito” empréstimo para saneamento financeiro, porventura, teve uma parcela para os esgotos de Arganil, ou para as estradas do alto da serra, ou outras obras; na amortização desse empréstimo de saneamento financeiro estava muito investimento, embora este empréstimo agora seja especificamente para investimento, pois também não podia ser para saneamento financeiro.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “sobre o passado que antecede os últimos 12 anos já os dois falámos provavelmente demais e acho que é um exercício francamente desinteressante e nem sequer vou por aí; o que pretendia assinalar é que para nós é muito mais confortável, muito mais reconfortante continuarmos a pagar 500 mil euros por ano, de um financiamento com o qual vamos concretizar investimento, vamos concretizar esse investimento, são as nossas decisões,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

assumidas por este executivo, que vão ser concretizadas; isso é francamente mais interessante do que pagar os mesmos 500 mil euros por ano para pagar o tal investimento que foi feito há 13, 14, 15 anos, era isso que eu queria dizer, não vou sequer discutir se o investimento foi feito ou não, porque sei que foi, mas do ponto de vista daquilo que é a nossa capacidade de realização, também todos reconheceremos que, com o mesmo dispêndio mensal, conseguimos concretizar mais investimento para o nosso território, e isso é algo que, para nós, é muito mais interessante. Volto a dizer que a conversa para trás dos últimos 12 anos já é manifestamente desinteressante e também não vou por aí.”-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** disse ainda “só para rematar, é bom que o Senhor Presidente também pense na dívida que vai deixar aos outros, pois esses outros poderão apontar o dedo ao Senhor Presidente por esse mesmo motivo de que hoje se refugia.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda “Senhor Vereador, no final destes próximos 3 anos e meio, faremos as contas, mas estamos descansados em relação a essa circunstância.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para “associar-me, porque considero ser uma data importante; quer queiramos quer não, quando se acaba de pagar a última prestação de um empréstimo, o qual resultou de dívida herdada, e não quero estar a dizer se a dívida foi de A ou B, mas as coisas são como são, e de facto, tratou-se de dívida herdada, e quando se termina de pagar um empréstimo de 6 milhões de euros para saneamento financeiro, é de assinalar essa importância; aliás, isso até foi uma tónica bastante falada durante a campanha eleitoral e, como tal, pretendo simplesmente assinalar como um gesto positivo. Coincide realmente com o facto de estarmos aqui a aprovar a contratualização de um empréstimo para 4 milhões de euros, para investimento, que são coisas totalmente diferentes. Aproveitar para dizer e subscrever aquilo que o Senhor Vereador Rui Silva disse, que não poderia ser um empréstimo para saneamento financeiro, porque de facto, não poderia ser de todo, um novo empréstimo de 4 milhões de euros para saneamento financeiro; porque se há mérito no exercício da anterior Câmara, foi vindo a ser verificado desde 2005, e aqui honra seja feita ao titular da pasta de então e de hoje também, neste caso ao Senhor Presidente, que um dos maiores pressupostos que norteou a ação do anterior executivo, foi o rigor das contas, foi o pagar a tempo e horas, foi o pagar aos fornecedores, cada vez fomos vendo o prazo de pagamento sendo reduzido, aliás, já tudo isso aqui foi falado. Concordo consigo, de facto não poderia ser um empréstimo para saneamento financeiro, quando durante 12 anos os executivos do PSD tiveram esta gestão e este rigor das contas públicas. Relativamente ao futuro, as contas far-se-ão no fim, mas estamos a ganhar folga e margem para fazer obra, conscientes de quem vai continuar certamente a acrescentar o mesmo rigor financeiro, ao equilíbrio das contas da autarquia. Estamos plenamente convictos e trabalharemos nesse sentido, de que a herança que deixaremos no futuro será incomparavelmente melhor do que aquela que herdámos no passado. Também ao longo destes 12 anos foi feita





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

obra, e muita, e sem que o executivo anterior deixasse uma herança pesada para o executivo actual."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Paula Dinis** para "reforçar o zeloso cumprimento das contas e a estabilidade financeira que o município assumiu; que mérito seja dado ao nosso Presidente, que anteriormente estava no executivo e tinha o pelouro das contas. O que quero reforçar é que esta capacidade de endividamento da Câmara só é possível dado os seus rácios financeiros, porque certamente, face à lei dos compromissos e pagamentos em atraso actual, não seria possível e com certeza que muitos municípios gostariam de contrair um empréstimo e não têm essa capacidade de endividamento."-----

-----**O Senhor Presidente saiu da sala de reuniões, deixando de presidir aos trabalhos e passando a Senhora Vice-Presidente a presidir aos mesmos.**-----

-----Analisada que foi a proposta em apreço deliberou-se, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, aprovar a contratualização de empréstimo de longo prazo, para investimentos até 4.000.000,00€, por 8 anos, e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a presidir aos trabalhos.**-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação da proposta de **Revisão Orçamental nº 1/2018.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/92, datada de 11/04/2018, da técnica superior Sara Rodrigues, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "esta revisão orçamental refere-se ao apontamento que fiz no início da reunião, com a questão do protocolo que vamos celebrar com a Agência Portuguesa do Ambiente, para a requalificação das linhas de água, afectadas pelos incêndios; basicamente aquilo que se faz, é acrescentar o valor do protocolo na receita e na despesa e abrir a rubrica orçamental, uma vez que não estava considerada e é imperativo, para podermos avançar com o projecto."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão Orçamental nº 1/2018 e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Segundo

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **proposta da segunda alteração ao Mapa de Pessoal do Ano 2018.**-----

-----Presente a segunda proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2018, bem como toda a documentação anexa, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "foi aprovado em Dezembro, aquando da aprovação das GOP, um determinado mapa de pessoal; apareceu uma alteração em Fevereiro, por causa dos precários, porquê agora outra? Esta alteração agora é só por causa da Dr.ª Inês, especificamente? Acho muito bem."-

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "o Senhor Vereador acabou de dizer que acha muito bem, mas eu, pessoalmente, acho muito mal, porque não é por ela estar aqui, mas a Dr.ª Inês é uma das melhores técnicas que temos no Município; sabemos que formar um jurista demora muitos anos, a área da administração local, contrariamente a outras áreas da administração descentralizada do Estado, ou da administração central, são muito mais específicas e permitem alguma especialização, no caso da administração local o leque jurídico é avassalador, e para mim é motivo não de contentamento, mas de preocupação; é precisamente para acautelar esta situação de uma forma tão eficaz quanto possível, embora do ponto de vista do resultado, não teremos o mesmo resultado num curto espaço de tempo, mas esta situação é cirúrgica e tem a ver exclusivamente com isto."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** referiu ainda que teve alguma dificuldade em ler a documentação, porque a letra é muito pequena, e por isso tinha anotado para pedir uma explicação geral das alterações.-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "os serviços jurídicos de uma autarquia são uma área muito crítica e volto a dizer, uma área muito complexa, muito exigente e que demora muitos anos até haver uma consolidação da formação, mas isso também já faz parte do código genético da casa, fui percebendo isso ao longo dos anos, apostamos muito na formação de muitos técnicos e quando ganham asas, voam de cá para fora; é uma das nossas contingências."-----

-----Analisada que foi a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à apreciação e aprovação da digna Assembleia Municipal.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/96/2018, datada de 12/04/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

----- Em coerência com o solicitado por V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações). -----

Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e Uniões de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, minuta do protocolo de cooperação (contrato programa) a celebrar com as Freguesias de Benfeita, Pombeiro da Beira, S. Martinho da Cortiça, Secarias e União de Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, com vista à comparticipação financeira para aquisição de viaturas (carrinhas) e uma máquina giratória, no valor de 25.000,00€, para a qual existe, dotação disponível no orçamento municipal na rubrica 08050102 – Freguesias, conforme informação de cabimento que se anexa a que corresponde o número sequencial 19163 datado de 12 de abril de 2018, contendo as cláusulas que nele deverão ficar consignadas, destacando-se, pela sua importância, as seguintes: -----

• **Objeto e Valor das comparticipações:**

- Freguesia de **Benfeita**: “Aquisição de carrinha”: 5.000,00€ (cinco mil euros); -----
- Freguesia de **Pombeiro da Beira**: “Aquisição de carrinha”: 5.000,00€ (cinco mil euros); -----
- Freguesia de **São Martinho da Cortiça**: “Aquisição de máquina giratória”: 5.000,00€ (cinco mil euros); -----
- Freguesia do **Secarias**: “Aquisição de carrinha”: 5.000,00€ (cinco mil euros); -----
- União de Freguesias de **Vila Cova de Alva e Anseriz**: “Aquisição de carrinha”: 5.000,00€ (cinco mil euros); -----

• **Prazo de Vigência:**

Data da Assinatura do contrato até ao cumprimento das obrigações de ambas as partes; -----

• **Pagamento:**

1 Prestação, 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos; -----

• **Prazo de cumprimento:** 30 dias; -----

• **Incumprimento:** A falta de cumprimento dos contratos implica a devolução dos montantes atribuídos; -----

• **Acompanhamento e controlo:**

O acompanhamento e controlo do cumprimento dos contratos é feito pela Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar as suas execuções. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Cumpre-me ainda informar, em cumprimento atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, que o Município dispõe de fundos disponíveis para assumir os compromissos subjacentes à presente informação, conforme informações de compromisso em anexo, a que correspondem os números sequenciais 20366 a 20370 datados de 12 do corrente mês de abril. -----

----- Anexo minuta dos contratos programa, informações de cabimento e de compromisso. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----**SEGUNDO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Benfeita**, com vista a compartilhar financeiramente a aquisição de viaturas (carrinha), a adquirir pela Junta de Freguesia.-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "como sabem, a regra que tem vindo a ser praticada é do município financiar 50% do valor da aquisição, até ao limite de 5 mil euros; é a circunstância que temos aqui e a proposta de atribuição é de 5 mil euros."-

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a Junta de Freguesia de Benfeita, nos termos da informação supra.--

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Pombeiro da Beira**, com vista a compartilhar financeiramente a aquisição de viaturas (carrinha), a adquirir pela Junta de Freguesia.-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "no caso da Benfeita trata-se de parar definitivamente uma das velhinhas Mercedes que, à data, tinham sido adquiridas pelo município para as freguesias; neste caso trata-se de uma viatura que ardeu na altura dos incêndios, trata-se de uma substituição."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a Junta de Freguesia de Pomares, nos termos da informação supra.--

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Secarias**, com vista a comparticipar financeiramente a aquisição de viaturas (carrinha), a adquirir pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a Junta de Freguesia de Secarias, nos termos da informação supra.--

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz**, com vista a comparticipar financeiramente a aquisição de viaturas (carrinha), a adquirir pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXTO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça**, com vista a comparticipar financeiramente a aquisição de viaturas (máquina giratória), a adquirir pela Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa em apreço, com a Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO: Apreciação e votação do projecto de Regulamento da Casa das Colectividades de Arganil**. Após Discussão Pública.-----

-----Presente um exemplar do Regulamento em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/97/2018, datada de 12/04/2018, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supra identificado, e em cumprimento da solicitação superior para o efeito, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

----- No passado dia 6 de março, a Câmara Municipal de Arganil deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento supra identificado, submetendo-o a um período de consulta pública de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Realizadas as devidas publicitações nos locais de estilo, e tendo terminado esse período no dia de ontem, conforme é do V. conhecimento, foram apresentadas sugestões pelo Sr. Dr. Eduardo Ventura, bem como pela Associação Filarmónica de Arganil, conforme documentos que se encontram relacionados com a presente informação.-----

----- Submetidas tais sugestões à consideração superior, e conforme despacho de V. Exa., entendeu-se por adequado, de entre as várias apresentadas, acatar com a sugestão apresentada no ponto 4 da exposição do Dr. Miguel Ventura (EE/783/2018), de alteração do artigo 8.º do projeto de Regulamento, sendo que segue em anexo à presente informação esse projeto de Regulamento Municipal de Utilização da Casa das Coletividades de Arganil com tal introdução de alteração.-----

----- Relativamente às demais, considerou-se que em nada alterarão os princípios de funcionamento da Casa das Coletividades, pelo que se propõe a sua não integração, de acordo com a decisão superior nesse sentido.-----

----- Aqui chegados, cumpre-me propor que, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente informação seja submetida à próxima reunião de Câmara, uma vez que compete à Câmara Municipal "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.-----

----- Mais se propõe que, caso a Câmara Municipal venha a aprovar tal projeto, nos termos do disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja o mesmo submetido à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Casa das Colectividades de Arganil e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da proposta de apoio à iniciativa "**Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra**" 2017/2018.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/95, datada de 12/04/2018, da técnica superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e considerando que:-----

-----De acordo com a informação do Eng.º António Martins, no âmbito da iniciativa conjunta com a CIM-RC do Concurso Municipal de Ideias de Negócio 2018, realizado no passado dia 14 de Março, a aquisição dos prémios referentes ao 2º (no valor de 50€) e 3º (no valor de 25€) classificados são da responsabilidade do Município de Arganil;-----

-----Os prémios serão:-----

-----2º Classificado – Projecto “Jungle” – Aluno Horácio Costa-----

-----3º Classificado – Projecto “ Pneumatic Adaptor Tools Truck” – Alunos André Neves e André Dias.-----

-----Na opinião da ora signatária trata-se de um apoio à atividade, à iniciativa, com enquadramento na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, uma vez que com a atribuição dos 2.º e 3.º prémios, para além do prémio suportado pela CIM-RC, estará o Município a apoiar a iniciativa EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DA REGIÃO DE COIMBRA" 2017/2018.-----

-----Seguem em anexo as informações de cabimento e compromisso da despesa;----  
Coloco à consideração superior a submissão da presente informação à próxima reunião de Câmara para deliberação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO:** Apreciação e votação da proposta de designação da Assistente Técnica, Odete Maria de Paiva Fernandes, para exercer funções de apoio administrativo nas sessões da Assembleia Municipal de Arganil.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/91, datada de 10/04/2018, da técnica superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e, considerando que:-----

- A Assistente Técnica Odete Fernandes exerce funções administrativas neste Município;-----

- Por indicação de V. Exa., pretende-se que a Assistente Técnica Odete Fernandes comece a prestar o apoio na elaboração das atas da Assembleia Municipal;-----

- No seguimento da verificação junto da Coordenadora Técnica da Subunidade de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira deste Município, superior hierárquica, o apoio a prestar junto da Assembleia Municipal prende-se com a





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

execução de tarefas administrativas, nomeadamente, elaboração das atas, tratamento de expediente, preparação de documentação e elaboração das ordens de trabalhos, e outras tarefas que estejam associadas à preparação e regular decurso das sessões da Assembleia Municipal;-----

- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, "No exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º"-----

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, "A assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal."-----

-----Cumpre-me informar que a afetação da Assistente Técnica Odete Fernandes ao exercício de funções de apoio da Assembleia Municipal compete, salvo melhor entendimento, à Câmara Municipal, pelo que, se assim se considerar, essa afetação deverá ser objeto de deliberação por parte daquele órgão.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a funcionária Odete Fernandes para prestar apoio administrativo na preparação e regular decurso das sessões da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Terceiro

#### **Expediente**

-----**O Senhor Presidente propôs que os pontos primeiro ao oitavo fossem apreciados em conjunto, tendo o restante executivo concordado com a proposta.**-----

-----**PRIMEIRO:** De **José Maria Castanheira Sereno**, residente na Vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/66, datada de 02/04/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

Requerimento apresentado por José Maria Castanheira Sereno (consumidor 130/47170) – Cfr. SA/1097/2017): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de novembro/2017, no valor de 223.77€.Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1097/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, provavelmente pelo congelamento da água e que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1097/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 64m<sup>3</sup> sendo a média de todos os consumos de 14m<sup>3</sup>).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por José Maria Castanheira Sereno, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Jorge Manuel Marques Vilar Baião**, residente em Mancelavisa, freguesia de Folques e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. -----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/53, datada de 22/03/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Jorge Manuel Marques Vilar Baião (consumidor 290/3200) – Cfr. SA/988/2017): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de setembro de 2017, no valor de 262.59€.Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/988/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se verificou num acessório de aperto rápido, (joelho de 3/4), provavelmente por abatimento do pavimento;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/988/2017), e que no local não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 193m3 sendo a média de todos os consumos de 8m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Jorge Manuel Marques Vilar Baião, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Sílvia Liliana Marques dos Santos Martins**, residente na localidade e freguesia de Folques, Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/54, datada de 22/03/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Sílvia Liliana Marques dos Santos Martins (consumidor 270/11850) – Cfr. SA/156/2018): o requerente reclamou o consumo excessivo a imputar às faturas de janeiro e seguintes. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/156/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo de polietileno, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/156/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 941m<sup>3</sup> sendo a média de todos os consumos de 39m<sup>3</sup>).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Sílvia Liliana Marques dos Santos Martins, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Maria Tereza Nobre Correia Madeira**, em representação de **Albertino Correia Madeira, Cabeça de Casal da Herança**, residente em Barril de Alva, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/55, datada de 22/03/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Albertino Correia Madeira, Cabeça de casal da herança de (requerente Maria Tereza Nobre Correia Madeira), (consumidor 850/2500) – Cfr. SA/1020/2017): o requerente solicitou o recálculo das faturas de julho a setembro de 2017. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1020/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de uma união do joelho do tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1020/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 131m<sup>3</sup> sendo a média de todos os consumos de 8m<sup>3</sup>).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Albertino Correia Madeira, Cabeça de casal da herança de (requerente Maria Tereza Nobre Correia Madeira), ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **José Fernandes Paiva**, residente em Mancelavisa, freguesia de Folques e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/56, datada de 22/03/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por José Fernandes Paiva, (consumidor 290/400) – Cfr. SA/989/2017): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de setembro de 2017, no valor de 441.05€.Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/989/2017, conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo derivado a pressão excessiva e provável desgaste do mesmo;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/989/2017), e que no local não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 254m3 sendo a média de todos os consumos de 6m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por José Fernandes Paiva, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** De **Acácio Fernandes Costa**, residente na localidade e freguesia de Pomares, Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/46, datada de 08/03/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Acácio Fernandes Costa (consumidor 365/9460) – Cfr. SA/1015/2017): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de setembro e seguintes de 2017. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1015/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao estado depreciável da canalização, que se encontrava na parede da cozinha e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1015/2017), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 128 m3 sendo a média de todos os consumos de 2 m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Acácio Fernandes Costa, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SÉTIMO:** De **Eduardo António Santos Esteves Castanheira**, residente na Vila de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/45, datada de 08/03/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Requerimento apresentado por Eduardo António Santos Esteves Castanheira (consumidor 40/7150) – Cfr. SA/1081/2017): o requerente reclamou as faturas relativa aos meses de julho a outubro de 2017. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1081/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo de polietileno entre o contador e a habitação que se encontrava rebentado devido às raízes de uma árvore, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1081/2017), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 166 m3 sendo a média de todos os consumos de 26 m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Eduardo António Santos Esteves Castanheira, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.04.2018: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** De **Ricardo Filipe Marques Henriques**, residente em Valbona, freguesia e Concelho de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/44, datada de 08/03/2018, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Ricardo Filipe Marques Henriques (consumidor 62/2570) – Cfr. SA/578/2017): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de junho e seguintes. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/578/2017), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, entre o contador e a habitação provavelmente por pressão excessiva e desgaste do tubo de abastecimento, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/578/2017), e que no local não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 286m<sup>3</sup> sendo a média de todos os consumos de 40m<sup>3</sup>).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por , Ricardo Filipe Marques Henriques ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO: Da Fundação Bissaya Barreto – Casa da Criança Joaquina Barreto Rosa,** a solicitar a atribuição de subsídio para fazer face às despesas com dois transportes, um para a "Oficina da Segurança", na Lousã, a efetuar-se no próximo dia 11 de Maio e outro ocorrido no passado dia 21 de Março p.p., para uma ação de reflorestação em S. Martinho da Cortiça, sendo este para ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente em 12 de Abril p.p., nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente a informação INF/DDES/102, datada de 28/03/2018, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujos pedidos de apoio, EE/365/2018 e EE/710/2018, respetivamente, se encontram relacionados com a presente informação e, após análise da documentação entregue, que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos, conforme documentação em anexo.-----

-----Nestes termos, considerando que se encontra autorizado superiormente conceder os referidos transportes para os efeitos requeridos e explanados no pedido, cujo valor total correspondente é de 225,00€ (setenta e cinco euros) de acordo com os orçamentos propostos e em anexo, proponho o encaminhamento do pedido relativo ao transporte para visita à "Oficina de Segurança" em Lousã (cujo valor do transporte é de 150,00€) à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----No que se relaciona com o pedido de transporte para deslocação à VUMBA - S. Martinho da Cortiça para ação de reflorestação (cujo valor do transporte é de 75,00€), já aprovado pelo Sr. Presidente, propõe-se nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua atual redação, ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto ainda, em anexo, a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o requerido, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus**, com sede em Arganil, a solicitar a atribuição de apoio financeiro, para fazer face às despesas relacionadas com Serviços de Abastecimento de Águas.-----

-----Presente a informação INF/DDES/117, datada de 12/04/2018, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado e após análise da documentação entregue, que se encontra anexa à presente informação, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Verifica-se que a entidade Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Argus cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos e, considerando que o apoio a atribuir Câmara Municipal de Arganil, por decisão superior, se fixa no valor calculado tendo por base o número de Km percorridos e as horas de serviço efetuadas para efeito de abastecimentos de água no concelho de Arganil, que se traduz em 5.427,00€ (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete euros) a presente informação será encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, que estará anexado aquando da decisão.-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, pelo que se propõe o encaminhamento da presente informação à próxima Reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 5.427,00€ (cinco mil quatrocentos e vinte e sete euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, para fazer face às despesas relacionadas com Serviços de Abastecimento de Águas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO:** Da **Tuna Popular de Arganil**, com sede em Arganil, ofício a solicitar apoio para o fornecimento da refeição aos músicos que irão participar no 7º Encontro de Tunas do Concelho, a realizar-se no próximo dia 15 de Abril.-----

-----Presente a informação INF/DDES/116, datada de 11/04/2018, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, e após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade Tuna Popular de Arganil cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos, considerando que se encontra definido e autorizado superiormente o fornecimento da solicitada refeição na denominada cantina da Escola Básica do 1º Ciclo de Arganil, correspondente ao valor total de 395,22€ (trezentos e noventa e cinco euros e vinte e dois cêntimos), de acordo com os orçamentos que se anexam à presente informação, proponho o encaminhamento deste pedido à próxima reunião de Câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio para o fornecimento da refeição aos músicos participantes no 7º Encontro de Tunas do Concelho, que se realizou no próximo dia 15 de Abril, à Tuna Popular de Arganil, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Quarto

#### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** De **Herdeiros de Manuel Tomaz Moreira**, com morada em Vale do Torno, freguesia de Pomares, a requerer a emissão de certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, de um edifício localizado em Vale do Torno, Freguesia de Pomares e a redução de 90% do valor da compensação em numerário para espaços verdes, espaços para equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas.-----

-----Presente o parecer datado de 03/04/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta:-----

-----Considerando a localização do edifício e a intervenção realizada sobre o mesmo, considera-se que esta possui enquadramento no nº 3 do artigo 103º do RUMA, para a redução de 90% do valor calculado de 7.306,47€.-----

-----Propõe-se a V. Ex.ª o encaminhamento para deliberação em reunião de Câmara a redução de 90% do valor da compensação em numerário para espaços verdes, espaços para equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas, relativo à constituição de propriedade horizontal, sendo o valor a considerar de 730,65€.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 05.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da respectiva certidão de constituição em regime de propriedade horizontal e a redução de 90% do valor da compensação em numerário para espaços verdes, espaços para equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: De José de Azevedo Vieira**, residente em Condeixa a Velha, a requer a emissão de certidão de compropriedade de um prédio localizado no Bairro de Santo António, na localidade de Pisão, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, inscrito na respetiva matriz sob o nº 1067, com a área de 1.440m2.-----

-----Presente o parecer datado de 12/12/2017, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, José de Azevedo Vieira, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, nº145 datado de 11 de Dezembro de 2017, vem solicitar pedido certidão de compropriedade de um prédio, localizado no Bairro de Santo António – Pisão, União de Freguesias de Côja e Barril de Alva, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----De acordo com certidão de teor, o artigo matricial sujeito ao pretendido encontra-se inscrito na matriz com o nº 1067, possuindo a área total de 1.440m2.-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da compropriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários (2), propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "como se recordarão, foi um assunto que já abordámos aqui, em sede de reunião de Câmara, teve apreciação jurídica, chegou-se à conclusão que os pedidos devem ser apresentados com outro tipo de informação, com outro tipo de fundamentação e com outro tipo de compromisso relativamente ao futuro, nomeadamente as pessoas assumirem expressamente que não se trata de nenhuma operação de fracionamento "encapotada".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da respectiva certidão de compropriedade, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: De Pedro Pereira Alves, Procurador de Albano Manuel velho Nogueira, Alberto Gonçalo Velho Nogueira, Helena Margarida Velho Nogueira**





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**e Maria da Graça Velho Nogueira Quintino Rogado**, a requer a emissão de certidão de propriedade de um prédio localizado no Mourão, freguesia de Arganil, omissa na matriz e descrito na Conservatória do Registo predial de Arganil sob o nº 9935/20170915, com a área de 3.500m<sup>2</sup>.-----

-----Presente o parecer datado de 28/12/2017, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Pedro Pereira Alves em representação de Albano Manuel Velho Nogueira, Alberto Gonçalo Velho Nogueira, Helena Margarida Velho Nogueira e Maria da Graça Velho Nogueira Quintino Rogado, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, nº346 datado de 21 de Dezembro de 2017, vem juntar elementos relativamente a solicitação de pedido certidão de propriedade de um prédio, localizado em Mourão, Vila de Arganil – Freguesia de Arganil, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----De acordo com certidão de teor, o artigo matricial sujeito ao pretendido encontra-se omissa na matriz, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º9935/20170915, possuindo a área total de 3.500m<sup>2</sup>.-----

-----O requerente apresentar estudo de rentabilidade económica do prédio, indicando a produção extraída do presente prédio.-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da propriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários (2), propõe-se a Vossa Ex.<sup>a</sup> o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 02.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da respectiva certidão de propriedade, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:**De **Helena Margarida Machado de Carvalho Guedes e Outra**, residente em Arganil, a requer a emissão de certidão de propriedade de um prédio localizado na localidade de Sarnadela, freguesia de Pombeiro da Beira inscrito na respectiva matriz sob o nº 7033, com a área de 26.009m<sup>2</sup>.-----

-----Presente o parecer datado de 11/04/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----As requerentes, Helena Margarida Machado de Carvalho Guedes e outra, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, nº64 datado de 11 de Abril de 2018, vem solicitar pedido certidão de compropriedade de um prédio, localizado em Sarnadela, Freguesia de Pombeiro da Beira, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----De acordo com certidão de teor, o artigo matricial sujeito ao pretendido encontra-se inscrito na matriz com o n.º7033, possuindo a área total de 26.009m2.-----

-----As requerentes entregam estudo de rendibilidade e declaração da formação de compropriedade.-----

-----Apreciação da pretensão nos instrumentos de gestão territorial:-----

-----Em termos de carta de ordenamento, o edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rural e na categoria funcional de aglomerado rural.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio se encontra parcialmente condicionado por RAN.-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da compropriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários (2), propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da respectiva certidão de compropriedade, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Quinto

#### **Empreitadas**

-----**PRIMEIRO: "Reabilitação e beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha – Arganil"** - Proposta para elaboração/aprovação da minuta de contrato.---

-----Presente a informação INF/DGU/219, datada de 11/04/2018, da técnica superior Carla Neves, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----Considerando o assunto supra referido, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. Para a obra em epígrafe, procedeu-se à abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e posteriores alterações, para a execução da empreitada: "Reabilitação e Beneficiação da Etar da Zona Industrial da Relvinha – Arganil", cuja aprovação e decisão de contratar foi autorizada pela Câmara Municipal em sua reunião de 19 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do disposto nas alíneas f) e d) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei. nº 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e posteriores alterações.-----

-----2. Por deliberação de Câmara Municipal em sua reunião de 6 de março de 2018, foi adjudicada a empreitada supra referida, ao concorrente ordenado em 1º lugar, concorrente nº 5 – Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Água S.A, pelo valor da sua proposta de 1.042 361,93 € (um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de (450 dias), sendo que, 240 dias são para execução da obra em condições para pré arranque da Etar nos termos estabelecidos no capítulo 12 da memória descritiva (prazo parcial vinculativo), 30 dias para o pré arranque da ETAR (prazo parcial vinculativo) e 180 dias para o arranque da Etar.-----

-----3. Foi notificado o adjudicatário a 7/03/2018 para apresentar no prazo de 10 dias os documentos de habilitação e caução até ao dia 21/3/2018 e 22/03/2018 respetivamente, na plataforma acingov, (sendo que, a plataforma assume quanto à caução, o disposto no nº1 do artigo 90º, em que o adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente).-----

-----Conforme consta no processo, os documentos de habilitação foram apresentados a 21/03/2018 e a 3/04/2018 promovemos uma prorrogação de prazo de 3 dias conforme estabelecido no PC, para supressão de irregularidades detetadas, tendo sido rececionado a resposta a 3/04/2018 ao solicitado.-----

-----A caução prestada por garantia bancária, foi enviado o respetivo original em papel pelo correio a 22/03/2018, sendo que, conforme se pode constatar através da consulta aos CTT em anexo (RD 8135 94211PT), foi rececionada pela CMA a 23/03/2018, conforme doc. com registo de entrada (E/3522/2018 de 2/04/2018), bem como comunicação efetuada por email datado de 26/03/2018, com registo de entrada EE/693/2018 de 27/03/2018, sendo que, constatou-se que apenas lançaram a caução na plataforma acingov ao dia 26/03/2018.-----

-----Pelo exposto, considerando que nos termos do disposto no nº1 do artigo 90º do CCP:-----

---"1 - O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º2 do artigo 77.º (notificação da adjudicação), devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente"-----

-----E nos termos do artigo 91º do CCP:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---"1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.-----

---2 - No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente."-----

-----Considerando os factos em causa: a caução só foi lançada na plataforma no dia 26/03/2018 e o original da garantia bancária em papel foi rececionado na CMA no dia 23/03/2018,-----

-----Pelo exposto, conforme troca de emails em anexo e despacho do Sr. Presidente da CMA de 10/04/2018, foi solicitado ao adjudicatário a 10/04/2018, conforme email em anexo, para informar o que tivesse por conveniente, quanto ao atraso verificado na entrega da caução, para que possa o DO tomar uma decisão sobre o assunto, tendo em conta o disposto no nº1 do artigo 91º do CCP.-----

-----Face ao solicitado, veio o adjudicatário apresentar os seu argumentos e justificar a situação, conforme email em anexo datado de 11/04/2018, sendo que, conforme parecer jurídico sobre o referido email em anexo e na mesma data, foi entendimento que: "a argumentação infra apresentada pela empresa adjudicatária demonstra que o atraso de um dia na entrega da caução não lhe é imputável, pelo que não haverão motivos para uma eventual proposta de caducidade da adjudicação, uma vez que não se encontra preenchido o requisito da imputabilidade no atraso, a meu ver, previsto no n.º 1 do artigo 91.º do CCP".-----

-----Mais me cumpre informar que a referida garantia bancária, foi validada, conforme movimentos do DOC. EE/ 693/2018 (doc relacionado a 6/04/2018).-----

-----Proposta:-----

-----Perante o exposto, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei Nº18/2008 de 29 de Janeiro e posteriores alterações, propõem-se ao Sr. Presidente da CMA remeter a presente proposta à CMA (órgão competente para autorizar a despesa inerente ao presente procedimento) para aprovação da minuta do contrato da empreitada supra referida, a qual será anexa à presente informação pelos serviços DAGF, para proceder ao seu envio à empresa adjudicatária, nos termos do nº1 do artigo 100º do citado diploma legal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "trata-se de uma competência da Câmara Municipal; a empresa que está a ser considerada, na sequência do concurso público, cuja identificação consta da minuta, é a Ambíagua - Gestão de Equipamentos de Água S.A., de Vila Nova de Famalicão; o valor da empreitada é de 1.042.361,93€ acrescido de IVA, no valor 62.541,71€, totalizando um investimento de 1. 104.913,64€, com um prazo de execução da obra de 450 dias."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato da empreitada Reabilitação e beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha – Arganil, nos termos da informação supra.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Sexto

**Delegação de Competências**

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 - Informação INF/DGU/152, datada de 09/03/2018, da assistente técnica Fátima Francisco, dando conta da relação das decisões proferidas no âmbito do despacho de delegação de competências.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

